



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
PROCESSO Nº 0300001218/2023-PG-3
Departamento de Licitações e Compras
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA OU LANCE

O Município de Jahu, através dos(as) Senhores(as) Norberto Leonelli Neto e Marilda Cecília Paulucci Casonato, respectivamente Secretário de Interino de Economia e Finanças e Secretária de Cultura e Turismo, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público aos interessados que se acha aberta a **Concorrência Pública nº 004/2023**, do tipo **MAIOR OFERTA OU LANCE** no regime de execução **EMPREITADA INTEGRAL** objetivando a **Concessão do Recinto de Exposições Sebastião Ferraz de Camargo Penteado e Espaço para estacionamento, com a obrigatoriedade da concessionária realizar a edição da EXPOJAU 2023**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal nº 5.867 de 11 de maio de 2009, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

As informações sobre esta Concorrência Pública serão prestadas na sede deste o MUNICÍPIO - Departamento de Licitações e Contratos, para onde os interessados poderão se dirigir.

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital deverão ser solicitados, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data consignada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", diretamente à Comissão Permanente de Licitações, que os prestará, também por escrito, remetendo cópia aos interessados que tiverem adquirindo o Edital.

A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 780, de 30 de janeiro de 2023.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00hr, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica, ou pelo site www.jau.sp.gov.br.





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
EDITAL Nº 015/2023

1 - PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:

1.1 - A partir do dia 22/03/2023, no Departamento de Licitações e Contratos do MUNICÍPIO DE JAHU, na Rua Paissandu, nº 444, Centro, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica ou pelo site www.jau.sp.gov.br.

1.2 - Prazo para entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA": até às 09:00 horas do dia 24/04/2023.

1.3 - Local para entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA": Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jahu, na rua Paissandu, nº 444, Centro.

1.4 - Data, hora e local da reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA": 24/04/2023 às 09:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jahu, na Rua Paissandu, nº 444, Centro.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Concessão do Recinto de Exposições Sebastião Ferraz de Camargo Penteado e espaço para estacionamento, com a obrigatoriedade da concessionária realizar a edição da EXPOJAU 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3 - DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

3.1 - Nenhum recurso financeiro será disponibilizado pela Prefeitura à concessionária, sendo que esta poderá obter receitas através de:

3.1.1 - Cobrança sobre cessão de espaços para o parque de diversões, praça de alimentação, comercialização de bebidas (podendo optar por contrato de exclusividade de marca), exposições comerciais, barracas em geral, vendas de camarotes, cobrança de ingressos dos shows pagos pela concessionária, vendas de patrocínios e outros do gênero;

3.1.2 - Explorar comercialmente, para fins de estacionamento, todo o espaço anexo ao recinto.

3.2 - Os licitantes têm pleno conhecimento de que o objeto da presente licitação será sob "contrato de risco", em decorrência da arrecadação das receitas durante o evento, não sendo devido pela Prefeitura Municipal de Jahu qualquer quantia ou remuneração pela realização dos eventos.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível com o objeto licitado e satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste edital.

4.2 - Os interessados deverão participar da **VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**, a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

qual encontra-se devidamente justificada no Termo de Referência (Anexo I, item 7), que será realizada **até o dia 20 de abril de 2023**, a fim de obter o Atestado de Vistoria, que obrigatoriamente deverá ser entregue no **ENVELOPE DE Nº 01 - HABILITAÇÃO**.

4.2.1 - A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria de Cultura e Turismo, através do telefone (14) 3602-4777.

4.2.2 - A visita técnica deverá ser efetuada por pessoa credenciada, munida de documento com poderes expressos para realização de vistoria em nome da empresa licitante.

4.3 - Ficam impedidas de participar da presente licitação, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei 8.666/93;

4.4 - As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório (procuração ou declaração da empresa ou contrato social, se for sócio) no início da sessão de abertura dos envelopes.

4.4.1 - A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação do licitante durante os trabalhos da Comissão.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar no Departamento de Licitação da Prefeitura, impreterivelmente, dois envelopes, fechados e inviolados ou lacrados contendo os documentos para habilitação e proposta financeira, com os dizeres:

Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jahu

Concorrência nº 004/2023

Razão Social da Licitante

Envelope nº 02 – PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Jahu

Concorrência nº 004/2023

Razão Social da Licitante

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO** deverá conter a cópia simples dos seguintes documentos:

6.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato, constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

6.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.2 - Prova de Regularidade fiscal com:

6.3.2.1 - Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União);

6.3.2.2 - Fazenda Estadual (Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado);

6.3.2.3 - Fazenda Municipal referente aos débitos mobiliários (ISS/Taxa de Licença) e imobiliários (IPTU);

6.3.3 - Prova de regularidade junto ao FGTS.

6.3.4 - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e Resolução Administrativa TST 1470/11.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pela licitante, de eventos equivalentes ao objeto da presente licitação, que comprove(m) a execução de serviços com características similares e compatíveis com as do objeto desta licitação. Entende-se por eventos equivalentes com o objeto da presente licitação, a realização completa (não parcial) de feiras ou exposições agropecuárias e festas do peão que comprovem todos os seguintes requisitos em cada: no mínimo 5 (cinco) shows de artistas/bandas/duplas consagradas pela opinião pública e de renome nacional; ter duração de no mínimo 5 (cinco) dias ininterruptos; e ter frequência de público médio de no mínimo 5.000 (cinco mil) pessoas por dia. Caso julgue necessário, a Comissão Julgadora de Licitações poderá promover diligência, com base no artigo 42, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e solicitar a apresentação de outros documentos hábeis relacionados aos serviços constantes no atestado de capacidade técnica apresentado.

6.4.2 - Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes aos serviços licitados, de acordo com Súmula nº 23 do TCE/SP, com as seguintes parcelas de maior relevância: Apresentação de no mínimo 05 (cinco) Certidões de Acervos Técnicos (CAT) (incluindo arquibancadas, camarotes, arena, tenda, palcos e outras estruturas similares ao objeto licitado).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

6.4.3 - Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços.

6.4.4 - Declaração de que possui em seu quadro técnico: 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro Elétrico, 01 (um) Engenheiro Ambiental e 01 (um) Médico Veterinário, cuja comprovação poderá ser exigida no ato da assinatura contratual.

6.4.5 - Registro da licitante na Coordenadoria de Defesa Animal, como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 37 de Decreto nº 45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Animal do Estado de São Paulo; ou declaração expressa que apresentará tal documento para a assinatura do contrato.

6.4.6 - Certidão de Treinamento de habilitação de GTAs (Guia de Trânsito Animal) para egresso em eventos de concentração animal, emitido pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e Ministério da Agricultura, do Veterinário responsável pelo acompanhamento dos animais de rodeio junto com a competente comprovação de vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, cópia do ato constitutivo (se for o caso) ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em cumprimento à Lei Federal 10.519/2002 e Lei Estadual 10.670 de 24/10/2000.

6.4.7 - Certidão de Cadastro e Regularidade expedida pela Confederação Nacional de Rodeio (CNAR), em nome da empresa licitante junto a entidade.

6.4.8 - Atestado de Visita Técnica, de acordo com o item 4.2 do edital.

6.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "documentos". Em qualquer hipótese, mesmo que a licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

6.5.1.1 - Nas hipóteses em que a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.2 - Comprovante de garantia de participação nesta licitação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de **R\$ 26.771,25 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) – valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado para a realização do evento**, sendo que a empresa deverá apresentar tal garantia através de caução em moeda





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

nacional, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou carta de fiança bancária. Tal comprovante que deverá estar inserido neste **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

6.5.3 - No caso de caução em dinheiro, deverá ser realizada até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior ao da abertura da licitação, mediante depósito bancário na seguinte Conta: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 27-2 – CONTA CORRENTE: 73.022-X da Prefeitura Municipal de Jahu, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

6.5.4 - Deverá constar no **ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO**, o Termo de Aceitação do presente Edital, conforme modelo fornecido.

6.5.5 - **Além dos documentos solicitados, deverá conter as seguintes Declarações:**

6.5.5.1 - Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer;

6.5.5.2 - Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

6.5.5.3 - Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;

6.5.5.4 - Declaração de que a empresa se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos a serem utilizados nos serviços;

6.5.5.5 - Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato;

6.5.5.6 - Declaração de Compromisso formal de que apresentará os documentos exigidos no item 6.2 do Termo de Referência (Anexo I) deste edital nos prazos exigidos;

6.5.5.7 - Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5.5.8 - Declaração de que todos os serviços serão executados de acordo com as Normas da ABNT.

6.5.5.9 - Declaração de que atenderá os riders técnicos dos shows contratados para sonorização e iluminação.

6.5.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

6.5.7 - Para as certidões que não contenham prazo de validade expresse, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do **ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO**.

6.5.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.5.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.8.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DAS PROPOSTAS

7.1 - O **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA** deverá conter em seu interior os seguintes documentos:

7.1.1 - **Carta-proposta** impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o valor total da outorga proposto para a edição do evento, já incluso todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros custos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto da presente licitação;

7.1.2 - **Plano de Trabalho ou Plano Operacional**, sob a forma de texto, desenvolvendo o raciocínio básico, apresentando um panorama do conhecimento da licitante sobre o evento "EXPOJAU", um diagnóstico das possibilidades e das necessidades do evento, e demonstrando a compreensão da licitante sobre o evento como um todo, os desafios a serem enfrentados, assim como as estratégias para suprir os desafios e alcançar os resultados e metas almejadas. O referido plano de trabalho deverá indicar detalhadamente, no mínimo, a forma de execução do evento, o cronograma com as etapas de execução, o nível pretendido para a grade de shows, as estratégias para atrair o público, para obter receitas e para garantir a qualidade do evento, e as experiências da licitante com eventos similares já realizados pela mesma;

7.1.3 - **Estudo econômico-financeiro detalhado** que indique a estimativa das receitas e das despesas para a realização do evento, acompanhado das respectivas planilhas de custo e das notas explicativas que permitam sua avaliação e julgamento.

7.2 - Independentemente do prazo indicado pela proponente, o prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente, por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação.

7.3 - Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

7.4 - A proposta não poderá conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - A abertura dos envelopes apresentados à presente licitação está prevista para ocorrer 10 (dez) minutos após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, na presença de todos os proponentes que se encontrarem no local, ou seus representantes credenciados.

8.2 - As sessões serão realizadas com a participação dos membros da Comissão e facultativamente com os representantes credenciados de cada licitante que se interessarem em assistir às mesmas.

8.2.1 - O documento relativo ao credenciamento deverá ser por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com plenos poderes, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação e deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitações, separadamente dos envelopes, acompanhado de documento que identifique o credenciado.

8.2.2 - Quando a proponente se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.3 - O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

8.2.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.2.5 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou pessoas credenciadas pelas empresas participantes.

8.3 - Os fechos dos envelopes de nº 1 e nº 2 deverão ser rubricados por todos os presentes.

8.4 - Após a providência do item anterior, a Comissão Julgadora de Licitação realizará a abertura dos envelopes de nº 01 e examinará os documentos apresentados, rubricando-os junto com os licitantes presentes.

8.5 - Estando quaisquer dos envelopes de nº 1 de quaisquer licitantes em desconformidade com o edital, este será considerado inabilitado pela Comissão.

8.5.1 - Estando presente o licitante inabilitado, conceder-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recurso, devendo constar da ata tal disposição. Caso o licitante inabilitado manifeste seu desinteresse pela interposição de recurso, deverá tal manifestação ser registrada em ata, prosseguindo-se então à abertura dos envelopes de proposta.

8.5.2 - Não estando presente o licitante inabilitado, proceder-se-á a sua notificação, concedendo-lhe o prazo para recurso acima citado.

8.5.3 - Não sendo proposto qualquer recurso ou se este for denegado, deverá ser procedida à devolução do envelope de proposta do licitante inabilitado, mediante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

termo a ser juntado aos autos do processo licitatório.

8.6 - A abertura dos envelopes de proposta financeira poderá ser realizada na mesma reunião, se não houver fato legal impeditivo; caso contrário a Comissão Julgadora de Licitação comunicará o dia e hora em que se procederá à sua abertura, decorridos os prazos de recurso.

8.7 - Procedendo-se a abertura dos envelopes de proposta, deverão ser também rubricados os documentos dos envelopes de nº 2, por todos os licitantes presentes ao momento da abertura.

8.8 - A Comissão reserva-se no direito, em qualquer fase da presente licitação, de suspender os trabalhos e promover diligências que entenda ser conveniente, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.9 - Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos em todas as fases da licitação, relatando-se os detalhes da mesma.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1 - Não satisfaçam as exigências do edital ou apresentem borrões, rasuras ou entrelinhas;

9.1.2 - Apresentarem valor da outorga inferior ao valor mínimo estabelecido neste edital;

9.1.3 - Apresentarem valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através do estudo econômico-financeiro apresentado.

9.2 - O plano de trabalho e o estudo econômico-financeiro apresentado serão avaliados pormenorizadamente por uma comissão especial nomeada pelo Prefeito Municipal. Tal comissão poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico sempre que julgar necessário.

9.2.1 - Na avaliação do plano de trabalho ou operacional e do estudo econômico-financeiro serão levados em conta, entre outros fatores, a coerência, o nível de detalhamento, a exequibilidade da planilha orçamentária apresentada, o cronograma de execução, o formato do evento, a organização, a estrutura a ser disponibilizada, a experiência da licitante com eventos similares já realizados pela mesma, etc.

9.2.2 - Caso julgue necessário, a comissão poderá promover diligência, com base no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, e solicitar a apresentação de documentos hábeis que comprovem a exequibilidade dos valores apresentados, ou documentos relacionados a outros eventos já realizados pela licitante.

9.3 - Após análise pormenorizada das propostas, será considerada vencedora, dentre as aprovadas, a proposta que ofertar **o MAIOR VALOR TOTAL DE OUTORGA.**

9.4 - Havendo empate entre dois ou mais concorrentes e, aplicando-se o § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, proceder-se-á ao sorteio, em sessão pública, em data, horário e local a serem definidos pela Comissão de Licitação,





comunicando-se previamente os interessados.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Qualquer concorrente poderá recorrer das decisões referentes à sua inabilitação ou à habilitação de outro concorrente, bem como do resultado do julgamento das propostas.

10.2 - Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão Julgadora de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a autoridade competente.

10.3 - No decorrer do prazo de recurso será aberta vista dos autos aos concorrentes que a solicitarem, independentemente de requerimento, no Departamento de Licitação da Prefeitura, de onde não poderão ser retirados.

10.4 - Caso o licitante deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente à reprodução copiativa.

10.5 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora de Licitações.

11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato o licitante vencedor deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que irá assinar o contrato.

11.1.1 - Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar **GARANTIA no valor total de R\$ 133.856,25 (cento e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), referente à edição 2023 do evento**, com a vigência mínima até o dia 30 de setembro de 2023, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, através de caução em moeda nacional, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou carta de fiança bancária, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação.

11.1.2 - O valor exigido para a garantia foi obtido considerando 5% (cinco por cento) do valor total estimado para a realização do evento.

11.1.3 - A garantia poderá ser utilizada ou executada no caso da não realização do evento por culpa da concessionária e também para a cobertura de multas contratuais impostas à concessionária, danos ou risco de danos ao patrimônio público não cobertos pelo seguro de responsabilidade civil, indenizações de qualquer natureza, processos judiciais e trabalhistas, arrestos ou quaisquer outras irregularidades ou pendências não sanadas pela concessionária, ficando a garantia retida até a devida quitação e/ou resolução de todas as eventuais pendências.

11.1.4 - No caso de caução em dinheiro, deverá ser realizada mediante depósito bancário na seguinte Conta: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 27-2 – CONTA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

CORRENTE: 73.022-X da Prefeitura Municipal de Jahu, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

11.1.5 - No caso de seguro garantia, este deverá ser livre de franquia e atender todas as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da certidão de regularidade expedida pela SUSEP. A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais legalmente autorizados.

11.1.6 - No caso de títulos da dívida pública, estes deverão ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários e sua titularidade deverá estar gravada em nome da concessionária. Os títulos deverão ser entregues acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, que ateste a sua validade, exequibilidade, taxa de atualização e avaliação de resgate, devendo estar custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais.

11.1.7 - No caso de carta de fiança bancária, a mesma deverá ser emitida por banco localizado no Brasil, devidamente autorizado a operar no país pelo Banco Central do Brasil e ser apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais legalmente autorizados. Deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

11.1.8 - Caso não haja nenhuma pendência, a garantia prestada será liberada ou restituída em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário de firmar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3 - É facultado à contratante, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

11.4 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do contrato de concessão, independente de transcrição.

11.5 - No contrato constará os prazos em que a concessionária apresentará os documentos do presente edital e, caso os mesmos não sejam apresentados nos prazos exigidos, a contratante poderá convocar os demais concorrentes, segundo a ordem de classificação, para assinar o contrato.

11.6 - O contrato terá vigência pelo período de 12 meses contados da data da assinatura, no entanto a concessão do recinto será exclusivamente apenas pelo





período da realização do evento EXPOJAÚ.

12 - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A concessionária ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, isentando o Município de qualquer responsabilidade, sendo de total responsabilidade da concessionária:

12.1.1 - Cumprir todas as obrigações, exigências e especificações técnicas constantes do presente edital e seus anexos;

12.1.2 - Praticar preços compatíveis com os preços usualmente praticados na região;

12.1.3 - Para a comercialização de bebida alcoólicas, a concessionária deverá observar rigorosamente a proibição de venda a menores de idade;

12.1.4 - Manter nas dependências do recinto todos os equipamentos e mobiliários em perfeitas condições de higiene e conservação, disponibilizando cestos para coleta de lixo e recolhendo e acondicionando o mesmo em embalagens apropriadas e depositando-o no local de coleta;

12.1.5 - Manter às suas expensas e exclusiva responsabilidade, o quadro de pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos empregados que mantiver no local para cumprimento do contrato;

12.1.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos e quaisquer tributos e taxas que incidirem sobre a atividade desenvolvida;

12.1.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas com telefone, fornecedores, pessoal, encargos sociais e previdenciários e consertos ou reparos em móveis, utensílios e instalações;

12.1.8 - Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;

12.1.9 - Atender todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de saúde aplicáveis à espécie;

12.1.10 - Adquirir, transportar e instalar todos os materiais e serviços necessários à montagem e funcionamento da estrutura do evento, bem como equipamentos, mobiliários e acessórios necessários, em perfeito estado de conservação, inclusive para acomodação dos clientes;

12.1.11 - Responsabilizar-se integralmente pela guarda e acondicionamento de mercadorias, materiais e equipamentos mantidos no local, ficando estabelecido que não caberá nenhuma responsabilidade à Prefeitura no caso de extravio, furto, etc;

12.1.12 - Permitir, a qualquer tempo que a Prefeitura realize inspeções e fiscalizações de funcionamento, que poderá exigir e examinar documentos, solicitar explicações e determinar providências para melhor atendimento das condições estabelecidas;

12.1.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura, quanto à execução do contrato;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- 12.1.14 - Atender todas as exigências estabelecidas nos diplomas federal, estadual e municipal que regem a matéria e aplicáveis ao objeto do presente edital;
- 12.1.15 - Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas na prestação dos serviços;
- 12.1.16 - Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os ao contratante após o término do contrato em perfeitas condições de uso (áreas, equipamentos, instalações e utensílios);
- 12.1.17 - Encaminhar à contratante, nos prazos e instrumentos por ela definidos, os relatórios de todas as atividades realizadas;
- 12.1.18 - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças no plano de trabalho sem prévia comunicação à contratante e aprovação expressa da mesma;
- 12.1.19 - Garantir transparência de todo o processo, inclusive da gestão administrativa-financeira, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;
- 12.1.20 - Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a cidadãos e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 12.1.21 - Prestar esclarecimentos à contratante, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação;
- 12.1.22 - Notificar a contratante sobre eventual alteração de sua razão social, endereço ou mudança em sua diretoria, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 12.1.23 - Os profissionais admitidos pela contratada terão seus salários registrados conforme legislação vigente, devendo ser observado o piso salarial das categorias, em consonância com os respectivos conselhos e sindicatos da classe;
- 12.1.24 - Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- 12.1.25 - Contratar serviços de terceiros sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos deles decorrentes;
- 12.1.26 - Responsabilizar-se perante os cidadãos por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais ou terceiros subordinados à contratada;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

12.1.27 - Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;

12.1.28 - Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objeto deste certame, guardando sigilo quanto a todas as informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;

12.1.29 - Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, em decorrência do objeto do contrato, até sua restituição ao Poder Público;

12.1.30 - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao cidadão, por profissional empregado ou preposto, quando da execução do contrato.

12.2 - As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e a Prefeitura.

12.3 - A concessionária é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município, aos usuários, aos cidadãos de um modo geral e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.4 - Fica terminantemente vedada a transferência ou sublocação total do objeto da presente licitação, ficando autorizada a subcontratação da infraestrutura, serviços e demais itens necessários para a realização do evento.

12.4.1 - No caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução do contrato caberá somente à concessionária, permanecendo esta com a responsabilidade direta e integral pela qualidade e execução dos serviços contratados, efetuando a coordenação e gerenciamento centralizado dos serviços.

12.4.2 - A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura e a concessionária, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Prefeitura e a(s) subcontratada(s), inclusive no que pertine a questões trabalhistas, tributárias, faturamentos, pagamento e/ou quaisquer outras situações.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Espécies. A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa ou multa diária, que poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas nesta Cláusula;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

13.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 – Autonomia. As sanções são autônomas e não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

13.3 – As hipóteses de aplicação das penalidades prevista nesta Cláusula serão definidas no contrato.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previsto nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2 – A contratada reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15 - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - Após a homologação do resultado desta licitação e assinatura do competente contrato, será emitida a Autorização de Fornecimento pela Secretaria competente.

15.2 - O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações específicas.

15.3 - O local e o prazo de entrega/execução do objeto deverão ocorrer conforme descrito no Termo de Referência.

15.4 - A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

15.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

15.6.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição.

15.6.2 - Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

15.7 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

16 - FORMA DE PAGAMENTO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

16.1 - Nos prazos e formas especificados no Termo de Referência e definidas no contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

17 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 – Não haverá reajuste durante a vigência do contrato.

17.2 - No caso de renovação contratual, será aplicado ao valor da outorga total da presente licitação a correção com base no IPCA–Fipe referente aos 12 meses, contados da assinatura do contrato.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A participação na presente licitação implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de seus anexos.

18.2 - Fica assegurado à Comissão Julgadora de Licitação o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados na licitação.

18.3 - Na contagem dos prazos recursais, de defesa, de impugnação e de consulta previstos neste edital excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando ou terminando em dias úteis, ressalvadas as disposições expressas em contrário.

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7. A Prefeitura Municipal de Jahu poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente licitação, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os concorrentes, seja de que natureza for.

18.8. A Prefeitura Municipal de Jahu poderá, ainda, a qualquer tempo, antes de firmar o Contrato de Concessão, desclassificar a proposta ou desqualificar qualquer licitante, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a perda das condições de habilitação exigidas na presente licitação.

18.9. A Prefeitura Municipal de Jahu não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviadas por via postal, não forem entregues no Departamento de Licitação da Prefeitura até a data e horários aprazados.

18.10. As situações não contempladas por este edital serão dirimidas pela Comissão Julgadora de Licitações, de acordo com as disposições da Lei Federal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

nº 8.666/93 e suas alterações.

18.11. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Jahu, a Rua Paissandu nº 444, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3602-1804 ou e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

18.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Jahu, com exclusão de qualquer outro.

Jahu, 21 de março de 2023.

MARILDA CECÍLIA PAULUCCI CASONATO
Secretária de Cultura de Turismo

NORBERTO LEONELLI NETO
Secretário Interino de Economia e Finanças





ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Concessão do Recinto de Exposições Sebastião Ferraz de Camargo Penteado e espaço para estacionamento, com a obrigatoriedade de a concessionária realizar a edição da EXPOJAU 2023.

1.2. A concessão do recinto será pelo período de 01 de junho a 30 de setembro de 2023 e a concessão do espaço destinado ao estacionamento será apenas pelo período da realização do evento.

1.2.1. No período concedido a Prefeitura poderá utilizar o recinto, desde que não interfira na montagem ou ocasione qualquer tipo de prejuízo ao evento EXPOJAU 2023.

1.2.2. No período concedido a concessionária poderá realizar outros eventos no recinto, desde que seja autorizado por escrito pela Prefeitura e não interfira na montagem ou ocasione qualquer tipo de prejuízo ao evento EXPOJAU 2023.

1.3. O evento deverá ser realizado no período entre 11 a 20 de agosto, devendo ter entrada gratuita em 08 (oito) dias.

1.4. Nos dias de entrada gratuita os shows (inclusive as respectivas taxas do ECAD, hospedagem, alimentação, transporte e consumo de camarins dos artistas) serão custeados pela Prefeitura.

1.5. O valor mínimo estabelecido para a outorga total da presente licitação será definido através de pesquisa de preço.

1.5.1. O valor da outorga será definido considerando 5% (cinco por cento) do total estimado para a realização do evento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de uma empresa especializada para planejar, organizar, coordenar e supervisionar o evento EXPOJAU 2023, evento realizado em comemoração ao aniversário do município de Jahu, tendo em vista que a Municipalidade não possui nenhum profissional com conhecimento técnico suficiente sobre esse tipo de evento, por se tratar de uma exposição voltada para um público específico.

2.2. Sendo assim, há a necessidade da contratação de prestador de serviço capaz de planejar, organizar, coordenar e supervisionar o evento, a ser realizado nesta cidade, em especial formatar o evento, incluindo a realização das atividades necessárias, sejam exposições e demais atividades pertinentes à configuração do evento. Além disso, o prestador de serviços deverá fornecer a formatação do evento como um todo, conjugando e moldando as várias faces do evento, quais sejam a exposição, a parte ligada aos visitantes, ao entretenimento e demais atividades.

2.3. Nesse desiderato, o prestador do serviço deverá reunir e comprovar atributos que assegurem sua capacidade e experiência na realização do objeto pretendido





ou em eventos similares.

3. DO EVENTO

3.1. O custo total do evento deverá ser suportado integralmente pela concessionária, exceto os shows com entrada gratuita (incluso as respectivas taxas do ECAD, hospedagem, alimentação, transporte e consumo de camarins dos artistas), que serão custeados pela Prefeitura.

3.1.1. Os shows a serem contratados pela concessionária e pela Prefeitura deverão ser de artistas/bandas/duplas consagrados pela opinião pública e de renome nacional.

3.1.2. Os artistas/bandas/duplas a serem contratados pela Municipalidade serão escolhidos exclusivamente pela Prefeitura.

3.2. O evento deverá atender todas as exigências mínimas deste termo, sendo que qualquer mudança somente poderá ser implementada com a autorização da Prefeitura por escrito.

3.3. A concessionária poderá explorar comercialmente toda a praça de alimentação, no entanto, deverão ser reservadas e cedidas gratuitamente 05(cinco) barracas destinadas para entidades filantrópicas do município, a serem indicadas pela Prefeitura.

3.4. Em todas as peças publicitárias, ações de marketing, anúncios e narrações ao vivo deverá ser sempre mencionado que o evento é uma realização da Prefeitura Municipal de Jahu, conforme texto, logomarca, vinheta, spot e/ou arte encaminhada pela contratante, ficando facultado à concessionária associar a sua marca e/ou publicidade nos anúncios.

3.4.1. A elaboração, o desenvolvimento e a produção das artes de todos os anúncios do evento deverão ser custeados pela concessionária e submetidos sempre à aprovação prévia da Secretaria de Comunicação da Prefeitura.

3.4.2. A concessionária poderá utilizar o sítio eletrônico www.expojau.com.br, de propriedade da Municipalidade, para divulgar o evento, podendo também utilizar o referido site para veiculação da marca dos patrocinadores do evento.

3.4.3. Será de responsabilidade da concessionária a administração e manutenção do site, sempre atendendo as orientações da Secretaria de Comunicação da Prefeitura, bem como, arcar com as despesas de hospedagem do mesmo durante todo o período de vigência do contrato.

3.5. A concessionária se responsabilizará por quaisquer consertos e/ou reparos que vierem a ser necessários no imóvel para a realização do evento.

3.5.1. No ato da entrega do imóvel à concessionária será realizada vistoria com a presença de no mínimo um representante da Prefeitura e um representante da concessionária, lavrando-se o respectivo Termo de Vistoria, relatando-se as condições do imóvel e os detalhes verificados.

3.6. Modificações e adequações físicas na estrutura do recinto por iniciativa da concessionária somente poderão ser efetuadas com a autorização por escrito da Prefeitura, e, quando autorizadas, serão feitas às expensas da concessionária e integrarão o patrimônio da Prefeitura, não gerando qualquer direito de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

indenização, e não podendo ser retiradas após o encerramento do evento.

3.7. Após o encerramento do evento a concessionária se responsabilizará por quaisquer consertos e/ou reparos que vierem a ser necessários no imóvel, devendo o mesmo ser restituído no estado em que o recebeu.

3.7.1. No ato da devolução do imóvel para a Prefeitura será realizada vistoria com a presença de no mínimo um representante da Prefeitura e um representante da concessionária, lavrando-se o respectivo Termo de Vistoria, relatando-se as condições do imóvel e os detalhes verificados.

3.8. Será de responsabilidade da Prefeitura:

- Os custos de água e energia elétrica do recinto.
- A Prefeitura também deverá disponibilizar, durante todo o evento, posto médico, equipe de atendimento e ambulâncias, atendendo integralmente as Portarias nºs 2.048/2002 e 1.139/2013 do Ministério da Saúde.
- A Prefeitura também será responsável pela limpeza e manutenção dos sanitários e limpeza geral do recinto para todos os dias do evento, durante todos os períodos (manhã, tarde, noite e madrugada).

3.9. A concessionária ficará responsável pela contratação e pagamento de:

- Shows de artistas consagrados e de renome nacional em todos os dias com cobrança de ingresso;
- Recolher todas as taxas referentes ao ECAD, exceto dos shows pagos pela Prefeitura;
- Locação, operação, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação, camarins e toda a infraestrutura necessária para a realização de todos os shows do evento, inclusive dos shows pagos pela Prefeitura. Tais itens deverão atender as especificações mínimas;
- Locação, operação, montagem e desmontagem de no mínimo 5 (cinco) telões de LED P4, sendo 2 (dois) de 6x4m (um em cada lado do palco) e 3 (três) de 3x4m em outros locais estratégicos que favoreça a visão do público em geral. Todos os telões deverão estar em perfeito funcionamento durante toda a apresentação dos artistas, inclusive nos shows pagos pela Prefeitura;
- Despesas de consumo nos camarins dos artistas, músicos e suas respectivas equipes para todos os shows pagos pela concessionária;
- Despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos artistas, músicos e suas respectivas equipes para todos os shows pagos pela concessionária;
- Garantir a segurança dos artistas, músicos e suas respectivas equipes no recinto e disponibilizar carregadores (trabalhadores braçais) para carga e descarga dos instrumentos e equipamentos para todos os shows do evento, inclusive dos shows pagos pela Prefeitura;
- Empresa de segurança que atenda a Lei Federal nº 7.102/83 e as Portarias nºs 387 e 515/DPF para todos os dias do evento, inclusive nos dias de shows pagos pela Prefeitura, em número suficiente de seguranças e compatível com o porte do evento;
- Brigadistas com treinamento para combate a incêndio e primeiros socorros, em número suficiente e compatível com o porte do evento;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- Locação, operação, montagem e desmontagem de camarotes, sendo no mínimo 100 (cem) unidades com capacidade para 10 (dez) pessoas cada um;
- Locação, montagem e desmontagem de estrutura para fechamento da arena, bretes e todos os demais equipamentos necessários para a realização dos rodeios;
- Locação, montagem e desmontagem de tendas piramidais para todo o evento, conforme necessidade. As tendas deverão ser confeccionadas em estrutura metálica, com calhas inteiriças laterais treliçadas para captação e canalização de água, cobertura confeccionada em lona sintética branca de poliéster de alta tenacidade, fio 4x4, revestida com PVC pigmentado em ambas as faces, com aditivos químicos antichama, antimoho, antifungo e anti raios UV;
- Locação, montagem e desmontagem de um portal decorativo na entrada principal do evento;
- Locação, operação, montagem e desmontagem de banheiros químicos, conforme necessidade do evento;
- Locação, montagem e desmontagem de baias para cavalos, conforme necessidade do evento;
- Locação, montagem e desmontagem de arquibancadas;
- Locação, montagem e desmontagem de gradil e fechamento, conforme necessidade do evento;
- Locação de bilheterias e suas respectivas infraestruturas, conforme necessidade do evento;
- Locação de 2 (dois) geradores de energia de 350 KVA completos e fornecimento de combustível para o mesmo;
- Realização de 2 (dois) rodeios, sendo que no mínimo um deles deverá fazer parte de liga ou campeonato nacional ou internacional, tais como Professional Bull Riders – PBR, Top Team, Liga Nacional de Rodeios (LNR) ou outros homologados pela CNAR (Confederação Nacional do Rodeio);
- Elaborar projeto e implantar todas as ações e procedimentos necessários para a obtenção de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) para o evento;
- Instalação de no mínimo 20 (vinte) câmeras de segurança no recinto, conectadas a uma central de monitoramento, que deverá ser operada pela empresa de segurança contratada pela concessionária, para garantir a segurança do evento. Para a instalação da central de monitoramento, a concessionária poderá utilizar das edificações do recinto;
- Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todas as estruturas do evento;
- Obter as licenças necessárias e atender todas as normas aplicáveis a espécie, especialmente a Lei Federal 10.519/2002, a Lei Estadual nº 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Sanitária Animal do Estado de São Paulo, o Decreto Estadual nº 45.781 de 27/04/2001, e demais regulamentos da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e do Ministério da Agricultura;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- Providenciar todos os alvarás necessários, inclusive do Juizado Especial de Menores;
- Solicitar apoio da Polícia Militar através de requerimento solicitando o policiamento, conforme Resolução SSP/SP 122 de 24 de setembro de 1985, até 20 (vinte) dias antes do início do evento;
- Divulgação do evento na mídia local e regional;
- Exposição de ovelhas, com no mínimo 50 (cinquenta) animais, com julgamento ranqueado, com premiação em troféus;
- Exposição de equinos, com no mínimo 50 (cinquenta) animais, com julgamento ranqueado, com premiação em troféus;
- Exposição de mini horses, com no mínimo 10 (dez) animais, com julgamento ranqueado, com premiação em troféus;
- Prova de 3 tambores para amadores, com premiação em dinheiro e troféus;
- Prova de 3 tambores que faça parte de campeonatos ou ligas oficiais, com premiação em dinheiro e troféus;
- Tendas piramidais para proteção nas pistas de julgamento dos animais, de acordo com a necessidade;
- Incluir no calendário do evento a realização de uma "Missa" com entrada gratuita para toda a população, com a obrigatoriedade da concessionária auxiliar na organização e fornecer toda a infraestrutura necessária;
- Disponibilizar parque de diversões que atenda todas as normas técnicas, com alto padrão de qualidade, total segurança e que atenda todas as faixas etárias;
- Disponibilizar área de alimentação coberta com tendas piramidais 10x10m, com no mínimo 3.000m² (três mil metros quadrados), formando um túnel. A praça de alimentação deverá ser diversificada com no mínimo as seguintes opções: pastéis, lanches, crepes, churros, doces caseiros, cocadas, sorvetes, refrigerantes e cervejas. A concessionária deverá cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Resolução SS-142 de 03/05/1993 e demais normas aplicáveis ao comércio ambulante de gêneros alimentícios;
- Divulgar a proibição de venda e distribuição de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade;
- Veterinários, em número suficiente e compatível com o porte do evento, devidamente credenciados pelo órgão competente para atuação na área de defesa sanitária animal no Estado, para fiscalização sanitária dos animais que adentrarem ao recinto;
- Fornecimento de pedra britada para o espaço destinado ao parque de diversões;
- Fornecimento de areia para o espaço destinado à arena de rodeios;
- Disponibilização de caminhão tanque para molhar diariamente o recinto, o estacionamento e as ruas próximas, para minimizar a poeira no local e nos bairros adjacentes;
- Manter no mínimo 2 (dois) eletricitistas de plantão durante o evento e, conforme a necessidade, durante a montagem e desmontagem do evento;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- Responsabilizar-se pelas obras de modificações e adequações físicas na estrutura do recinto, quando autorizadas pela Prefeitura;
 - Outros itens necessários para a realização do evento, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora e aprovada pela Prefeitura.
- 3.10. A concessionária é obrigada também a:
- a) Administrar e organizar os estacionamentos, responsabilizando-se integralmente pela guarda e segurança dos veículos, inclusive por danos e furtos, contratando seguro e proporcionando estacionamento para os expositores;
 - b) Responsabilizar-se integralmente por eventuais acidentes ocorridos no parque de diversões;
 - c) Responsabilizar-se integralmente por eventuais acidentes durante os rodeios;
 - d) Responsabilizar-se por indenizações de qualquer natureza durante todo o evento, inclusive nas fases de montagem e desmontagem.
- 3.11. No prazo de 30 (trinta) dias antes do início do evento a concessionária fica obrigada a apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil para o evento, com vigência para todo o período do evento, incluindo as fases de montagem e desmontagem, com valor de cobertura mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cada item abaixo, com participação obrigatória do segurado de no máximo 10% (dez por cento):
- a) Incêndio e/ou explosão;
 - b) Danos ao prédio e construções do local do evento;
 - c) Danos a prédios e construções de terceiros;
 - d) Desabamento da estrutura montada;
 - e) Danos a expositores;
 - f) Acidentes pessoais;
 - g) Danos morais;
 - h) Tumultos ocorridos na plateia;
 - i) Uso e conservação do local;
 - j) Queda, lançamento ou deslocamento de objetos;
 - k) Instalação, montagem e desmontagem de estruturas;
 - l) Não utilização do local de risco;
 - m) Responsabilidade pelo fornecimento de alimentos e bebidas;
 - n) Danos a animais;
 - o) Danos ao conteúdo do local de risco;
 - p) Objetos e equipamentos em exposição;
 - q) Cancelamento do evento devido a fenômenos climáticos;
 - r) Guarda de veículos de terceiros (com cobertura ampla);
 - s) Equipamentos eletroeletrônicos musicais e cinematográficos;
 - t) Para os rodeios, seguro de vida para todos os profissionais que trabalham na arena, querência e bretes, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), bem como, seguro de vida e contra acidentes de todo o público presente, com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).





3.12. Fica proibida a realização de provas torturantes e causadoras de maus tratos aos animais, e vedado o uso de todo e qualquer subterfúgio capaz de provocar nos animais sofrimento atroz e desnecessário e também uso de meios que visem a estimular à inquietação nos animais, como choques elétricos e/ou mecânicos e espancamentos.

3.13. A concessionária fica obrigada a tomar todas as medidas necessárias para manter o volume do som do evento em níveis que não gere perturbação à vizinhança e adjacências do local do evento, devendo o som do evento ser desligado todos os dias no máximo as 04:00h.

3.14. A concessionária fica obrigada a encaminhar à contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento, relatórios de todas as atividades realizadas, público, avaliação do evento e outras ocorrências dignas de nota.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

4.1. DO PALCO

Palco concha medindo no mínimo 16x18m, com 2,30m de altura de piso, confeccionada com tubo de aço carbono SAE 1020, classificação DIN 2440, bitola de 48,3mm, 3 mm de espessura, junções com encaixes travados com cunhas gravitacionais, tratados com zincagem à fogo. A cobertura deverá ter 8,0m de altura do piso ao teto, duas torres de p.a em fly de 2,5m com altura total do solo de 12,0m, duas áreas de serviço cobertas de 5,0 x 7,80m, com uma escada de acesso. Deverá ter ainda house mix de 5,85 x 2,50m com dois pisos, sendo o primeiro a 0,80 e o segundo a 3,80, cobertos. No fundo do palco deverá ser montada uma tapadeira com tela ortofônica preta. As laterais serão fechadas por lona KP 1000 e tela ortofônica. Deverá ser ainda apresentado projeto, memorial descritivo e ART do responsável técnico.

4.2 DO CAMARIM

Camarim dividido em 3 salas, com fechamentos em painéis TS formicalizados na cor branca, emoldurados através de travessas e montagens de alumínio anodizados tendo 1 (uma) porta de acesso para cada, o teto será em pérgulas de travessas de alumínio anodizado e fechado com placas de forros. Em casa sala do camarim deverá conter: 1 (um) aparelho de ar condicionado, iluminação em lâmpadas fluorescentes e algumas tomadas conforme a necessidade. Os camarins deverão ser montados sobre piso em estrutura tubular monolítica, medindo 11,70 de comprimento x 5,00m de largura, com 0,80m de altura do piso, cobertos por tendas tipo "chapéu de bruxa", com lonas antichamas. Deverá ser ainda apresentado projeto, memorial descritivo e ART do responsável técnico.

4.3 DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO

As marcas e modelos dos equipamentos indicados abaixo servirão de referência para a montagem do sistema de som e iluminação, podendo ser substituídos por outras marcas e modelos, desde que sejam de qualidade e características técnicas equivalentes ou superiores às indicadas.

Sistema de P.A. 4 vias line array para uso ao vivo:

- 24 caixas acústicas LS Áudio Slinpec 218;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- 24 caixas LS Áudio Slinpec 4612;
- 20 caixas LS Áudio Slinpec 210;
- 08 caixas LS áudio Slinpec 4260.

Amplificador Powersofth:

- 06 modelo k10;
- 06 modelo k6;
- 14 modelo k3;
- 02 modelo k2 com DSP.

Console de P.A. Digital:

- 01 Digidesign Mix Rack Plus 56 canais com DSP e 32 outputs.

Periféricos:

- 01 Processador com Dolby Lake LP4D12;
- 02 Processadores XTA;
- 01 Apb mix console.

Monitor:

- 01 Console Yamaha pm 5D RH.

Sinal Monitor:

- 01 Filtro de linha FURMAN;
- 01 Processador DBX 4800.

Amplificação Side/Monitor:

- 08 Amplificadores STUDIO R modelo X5.

Caixas Side/Monitor:

- 04 Caixas EAW KF 850;
- 04 Caixas EAW SB 850;
- 10 Monitores CLAIR BROTHERS;
- 02 Sub LA 118.

Multicabos:

- 01 Multicabos 56 VIAS 100 m
- 04 Multicabos 12 VIAS 20 m
- 02 Multicabos 12 VIAS 10 m
- 02 Multicabos 06 VIAS 15 m

Microfones:

- 12 Microfones SHURE SM 58
- 12 Microfones SHURE SM 57
- 01 Microfones SHURE BETA 52





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- 01 Microfones SHURE SM 91
- 01 Microfones AKG D 112
- 06 Microfones SENNHEISER E 604
- 06 Microfones SUPERLUX PRA 268A
- 03 Microfones SUPERLUX PRA 228A
- 04 Microfones SHURE S/FIO SHURE BETA 58 – Slx
- 20 Direct box WHIRWIND IMP II
- 04 Direct box EAM ATIVO

Backline:

- 01 Amplificador de guitarra STANER TUBE ONE;
- 02 Amplificadores de guitarra FENDER TWIN;
- 01 Amplificador de baixo SWR 350.X;
- 01 Bateria TAMA;
- 12 Praticáveis telescópicos;
- 20 Pedestais;
- 10 Clamp LP.

Equipamentos AC:

- 01 Main power 10KVA – SOM;
- 01 Main power – LUZ;
- 30 Metros de cabos de AC 35 mm
- 30 Metros de cabos de AC 70 mm

Iluminação:

- 01 Console AVALITES PEARL 2010;
- 48 Canais de DIMMER;
- 02 Máquinas de fumaça FX 3000;
- 10 Mini Brutt DWE 650;
- 12 Refletores Elipsoidais;
- 24 Refletores PAR 64 F#5;
- 24 Refletores PAR 64 F#1.

Periféricos para Rodeio:

- 01 Yamanha DM 1000 para 24 canais com MLA8;
- 01 Shure UR4 dual receiver com @ bastões UR2 J5;
- 03 Shure Slx;
- 01 Distribuidor de antenas shure ua 845;
- 02 Antenas shure UA 870;
- 02 Shure SM 58 beta;
- 01 Sennheiser EW100 gs;

Iluminação:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- 18 Minibrutts (6 Lâmpadas DWE de 650 Watts cada, somando 70.200 Watts de iluminação);
- 18 Meia face de treliça de alumínio;
- 40 metros de Q-30 de alumínio com 8 curvas (para suporte dos Movinguis);
- 10 Beam 200 5R;
- 02 Maquinas de fumaças;
- 01 Mesa Digital Avolites Tiger de controle de luz com sistema sem fio.

Equipe técnica mínima:

- 01 Técnico de P.A.;
- 01 Técnico de Monitor;
- 01 Auxiliar de Monitor;
- 01 Técnico de Luz;
- 02 Auxiliares de Luz;
- 01 Técnico de Luz de arena;
- 02 Auxiliares de Luz de arena;
- 02 Motoristas.

4.4. DO RODEIO

- 01 diretor de provas;
- 01 locutor;
- 01 locutor auxiliar;
- 01 comentarista;
- 02 salva-Vidas;
- 02 porteiros;
- 01 madrinheiro;
- 02 juízes;
- 01 fiscal de brete;
- 30 touros;
- 20 cavalos;
- Seguro de Vida dos participantes das provas.

4.5. DO POSTO MÉDICO E AMBULÂNCIAS

4.5.1. A Prefeitura deverá disponibilizar, durante todo o evento, posto médico, equipe de atendimento e ambulâncias, atendendo integralmente as Portarias n.º 2.048/2002 e 1.139/2013 do Ministério da Saúde.

5. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

5.1. Nenhum recurso financeiro será disponibilizado pela Prefeitura à concessionária, sendo que esta poderá obter receitas através de:

- a) Cobrança sobre cessão de espaços para o parque de diversões, praça de alimentação, comercialização de bebidas (podendo optar por contrato de exclusividade de marca), exposições comerciais, barracas em geral,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

vendas de camarotes, cobrança de ingressos dos shows pagos pela concessionária, vendas de patrocínios e outros do gênero;

- b) Explorar comercialmente, para fins de estacionamento, todo o espaço anexo ao recinto.

5.2. Os licitantes têm pleno conhecimento de que o objeto da presente licitação será sob "contrato de risco", em decorrência da arrecadação das receitas durante o evento, não sendo devido pela Prefeitura Municipal de Jauú qualquer quantia ou remuneração pela realização dos eventos.

6. DOS PRAZOS

6.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses contados da data da assinatura, no entanto a concessão do recinto será exclusivamente apenas pelo período da realização do evento EXPOJAÚ.

6.1.2. Independentemente dos períodos de concessão, a concessionária terá acesso às dependências do recinto a qualquer momento após a assinatura do contrato, para fins de vistorias, estudos, medições e levantamentos, mediante agendamento, e desde que solicitada autorização prévia à contratante a cada visita.

6.2. A concessionária deverá apresentar cópia dos documentos abaixo nos seguintes prazos:

- a) 60 (sessenta) dias antes do início do evento, os contratos firmados com artistas e bandas;
- b) 60 (sessenta) dias antes do início do evento, os contratos firmados com parque de diversões, companhia de rodeio, empresa de segurança e fornecedores da infraestrutura para o evento (tendas, som, iluminação, camarotes, fechamentos, etc);
- c) 60 (sessenta) dias antes do início do evento, as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) das tendas, palco, camarins, arquibancadas, camarotes e demais infraestruturas, e os documentos da empresa de segurança (Autorização de funcionamento com certificado de segurança, conforme Lei nº 7.102/83 e Portaria nº 387/DPF e Comprovante de regularidade de situação junto à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo);
- d) 30 (trinta) dias antes do início do evento, a apólice de seguro de responsabilidade civil, com as coberturas exigidas no presente edital.

6.3. O valor total da outorga proposto pela concessionária deverá ser pago nos seguintes prazos:

Parcela	Percentual	Prazo de Pagamento
1ª Parcela	80,00%	60 dias corridos, antes do início da edição 2023
2ª Parcela	20,00%	10 dias corridos, após o encerramento da edição 2023

6.3.1. O não pagamento do valor proposto nos prazos estabelecidos ensejará na





aplicação das penalidades estabelecidas no presente edital e na legislação pertinente.

6.3.2. A não realização do evento por culpa da concessionária implicará na perda do valor pago pela outorga e perda do valor da caução ou execução da garantia, além das demais penalidades estabelecidas no presente edital.

7. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

7.1 Considerando a realização de um evento de grande porte, com shows de renome nacional.

7.2 Considerando a "retomada" do evento que há anos não ocorria.

7.3 Considerando que trata-se de um local totalmente aberto, que ao passar dos anos ficou exposto ao tempo, como também, ao vandalismo.

7.4 Considerando que esses fatores fizeram com que o local fosse se deteriorando aos poucos.

7.5 Considerando imprescindível avaliar as particularidades de um local com o mínimo de estrutura para a realização do evento.

7.6 Considerando a necessidade da adequação do local, para que se torne um ambiente atrativo e ao mesmo tempo seguro para a finalidade a qual se propõe.

7.7 Diante do exposto, **JUSTIFICA-SE** a visita técnica em caráter obrigatório, a qual terá por finalidade:

- a) Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços;
- b) Elucidação de dúvidas e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta e das condições locais para a execução do objeto, não sendo estes argumentos válidos para reclamações posteriores no processo ou em caso de inexecução contratual.

Jahu, 08 de fevereiro de 2023.

MARILDA CECÍLIA PAULUCCI CASONATO
Secretária de Cultura e Turismo





ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ***/2023

Concorrência nº 004/2023

Processo nº 0300001218/2023-PG-3

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE JAHU**, com sede à Rua Paissandu n.º. 444, neste município de Jahu, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF 46.195.079/0001-54, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário Interino de Economia e Finanças, Sr. **NORBERTO LEONELLI NETO**, inscrito no CPF sob o nº 308.206.108-79, e pela Secretária de Cultura e Turismo, Sra. **MARILDA CECÍLIA PAULUCCI CASONATO**, inscrita no CPF sob o nº 092.521.178-81, e a empresa _____, com sede à _____, município de _____, Estado de _____, com registro no CNPJ/MF sob n.º. _____ doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** aqui representada pelo Sr. (a) _____, _____, portador do RG n.º _____, e CPF n.º _____, tendo em vista o resultado da Concorrência supracitada, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Concessão do Recinto de Exposições Sebastião Ferraz de Camargo Penteado e espaço para estacionamento, com a obrigatoriedade de a concessionária realizar a edição da EXPOJAU 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA OUTORGA E DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

2.1. O valor da outorga a ser pago pela concessionária é de **R\$ (..... reais e centavos)**. *(Conforme proposta apresentada pela concessionária na licitação)*

2.2. **Nenhum recurso financeiro será disponibilizado pela Prefeitura à concessionária, sendo que esta poderá obter receitas através de:**

2.2.1. Cobrança sobre cessão de espaços para o parque de diversões, praça de alimentação, comercialização de bebidas (podendo optar por contrato de exclusividade de marca), exposições comerciais, barracas em geral, vendas de camarotes, cobrança de ingressos dos shows pagos pela concessionária, vendas de patrocínios e outros do gênero;

2.2.2. Explorar comercialmente, para fins de estacionamento, todo o espaço anexo ao recinto.

2.3. A concessionária tem pleno conhecimento de que o objeto do presente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

contrato será sob "contrato de risco", em decorrência da arrecadação das receitas durante o evento, não sendo devido pela Prefeitura Municipal de Jahu qualquer quantia ou remuneração pela realização dos eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EVENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O custo total do evento deverá ser suportado integralmente pela concessionária, exceto os shows com entrada gratuita (incluso as respectivas taxas do ECAD, hospedagem, alimentação, transporte e consumo de camarins dos artistas), que serão custeados pela Prefeitura.

3.1.1. Os shows a serem contratados pela concessionária e pela Prefeitura deverão ser de artistas/bandas/duplas consagrados pela opinião pública e de renome nacional.

3.1.2. Os artistas/bandas/duplas a serem contratados pela Municipalidade serão escolhidos exclusivamente pela Prefeitura.

3.2. O evento deverá atender todas as exigências mínimas deste termo, sendo que qualquer mudança somente poderá ser implementada com a autorização da Prefeitura por escrito.

3.3. A concessionária poderá explorar comercialmente toda a praça de alimentação, no entanto, deverão ser reservadas e cedidas gratuitamente 05(cinco) barracas destinadas para entidades filantrópicas do município, a serem indicadas pela Prefeitura.

3.4. Em todas as peças publicitárias, ações de marketing, anúncios e narrações ao vivo deverão ser sempre mencionado que o evento é uma realização da Prefeitura Municipal de Jahu, conforme texto, logomarca, vinheta, spot e/ou arte encaminhada pela contratante, ficando facultado à concessionária associar a sua marca e/ou publicidade nos anúncios.

3.4.1. A elaboração, o desenvolvimento e a produção das artes de todos os anúncios do evento deverão ser custeados pela concessionária e submetidos sempre à aprovação prévia da Secretaria de Comunicação da Prefeitura.

3.4.2. A concessionária poderá utilizar o sítio eletrônico www.expojau.com.br, de propriedade da Municipalidade, para divulgar o evento, podendo também utilizar o referido site para veiculação da marca dos patrocinadores do evento.

3.4.3. Será de responsabilidade da concessionária a administração e manutenção do site, sempre atendendo as orientações da Secretaria de Comunicação da Prefeitura, bem como, arcar com as despesas de hospedagem do mesmo durante todo o período de vigência do contrato.

3.5. A concessionária se responsabilizará por quaisquer consertos e/ou reparos que vierem a ser necessários no imóvel para a realização do evento.

3.5.1. No ato da entrega do imóvel à concessionária será realizada vistoria com a presença de no mínimo um representante da Prefeitura e um representante da concessionária, lavrando-se o respectivo Termo de Vistoria, relatando-se as condições do imóvel e os detalhes verificados.

3.6. Modificações e adequações físicas na estrutura do recinto por iniciativa da concessionária somente poderão ser efetuadas com a autorização por escrito da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura, e, quando autorizadas, serão feitas às expensas da concessionária e integrarão o patrimônio da Prefeitura, não gerando qualquer direito de indenização, e não podendo ser retiradas após o encerramento do evento.

3.7. Após o encerramento do evento a concessionária se responsabilizará por quaisquer consertos e/ou reparos que vierem a ser necessários no imóvel, devendo o mesmo ser restituído no estado em que o recebeu.

3.7.1. No ato da devolução do imóvel para a Prefeitura será realizada vistoria com a presença de no mínimo um representante da Prefeitura e um representante da concessionária, lavrando-se o respectivo Termo de Vistoria, relatando-se as condições do imóvel e os detalhes verificados.

3.8. Será de responsabilidade da Prefeitura:

3.8.1. Os custos de água e energia elétrica do recinto.

3.8.2. A Prefeitura também deverá disponibilizar, durante todo o evento, posto médico, equipe de atendimento e ambulâncias, atendendo integralmente as Portarias nºs 2.048/2002 e 1.139/2013 do Ministério da Saúde.

3.8.3. A Prefeitura também será responsável pela limpeza e manutenção dos sanitários e limpeza geral do recinto para todos os dias do evento, durante todos os períodos (manhã, tarde, noite e madrugada).

3.9. A concessionária ficará responsável pela contratação e pagamento de:

3.9.1. Shows de artistas consagrados e de renome nacional em todos os dias com cobrança de ingresso;

3.9.2. Recolher todas as taxas referentes ao ECAD, exceto dos shows pagos pela Prefeitura;

3.9.3. Locação, operação, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação, camarins e toda a infraestrutura necessária para a realização de todos os shows do evento, inclusive dos shows pagos pela Prefeitura. Tais itens deverão atender as especificações mínimas;

3.9.4. Locação, operação, montagem e desmontagem de no mínimo 5 (cinco) telões de LED P4, sendo 2 (dois) de 6x4m (um em cada lado do palco) e 3 (três) de 3x4m em outros locais estratégicos que favoreça a visão do público em geral.

3.9.5. Todos os telões deverão estar em perfeito funcionamento durante toda a apresentação dos artistas, inclusive nos shows pagos pela Prefeitura;

3.9.6. Despesas de consumo nos camarins dos artistas, músicos e suas respectivas equipes para todos os shows pagos pela concessionária;

3.9.7. Despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos artistas, músicos e suas respectivas equipes para todos os shows pagos pela concessionária;

3.9.8. Garantir a segurança dos artistas, músicos e suas respectivas equipes no recinto e disponibilizar carregadores (trabalhadores braçais) para carga e descarga dos instrumentos e equipamentos para todos os shows do evento, inclusive dos shows pagos pela Prefeitura;

3.9.9. Empresa de segurança que atenda a Lei Federal nº 7.102/83 e as Portarias nºs 387 e 515/DPF para todos os dias do evento, inclusive nos dias de shows pagos pela Prefeitura, em número suficiente de seguranças e compatível com o porte do evento;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- 3.9.10. Brigadistas com treinamento para combate a incêndio e primeiros socorros, em número suficiente e compatível com o porte do evento;
- 3.9.11. Locação, operação, montagem e desmontagem de camarotes, sendo no mínimo 100 (cem) unidades com capacidade para 10 (dez) pessoas cada um;
- 3.9.12. Locação, montagem e desmontagem de estrutura para fechamento da arena, bretes e todos os demais equipamentos necessários para a realização dos rodeios;
- 3.9.13. Locação, montagem e desmontagem de tendas piramidais para todo o evento, conforme necessidade. As tendas deverão ser confeccionadas em estrutura metálica, com calhas inteiriças laterais treliçadas para captação e canalização de água, cobertura confeccionada em lona sintética branca de poliéster de alta tenacidade, fio 4x4, revestida com PVC pigmentado em ambas as faces, com aditivos químicos antichama, antimoho, antifungo e anti raios UV;
- 3.9.14. Locação, montagem e desmontagem de um portal decorativo na entrada principal do evento;
- 3.9.15. Locação, operação, montagem e desmontagem de banheiros químicos, conforme necessidade do evento;
- 3.9.16. Locação, montagem e desmontagem de baias para cavalos, conforme necessidade do evento;
- 3.9.17. Locação, montagem e desmontagem de arquibancadas;
- 3.9.18. Locação, montagem e desmontagem de gradil e fechamento, conforme necessidade do evento;
- 3.9.19. Locação de bilheteria e suas respectivas infraestruturas, conforme necessidade do evento;
- 3.9.20. Locação de 2 (dois) geradores de energia de 350 KVA completos e fornecimento de combustível para o mesmo;
- 3.9.21. Realização de 2 (dois) rodeios, sendo que no mínimo um deles deverá fazer parte de liga ou campeonato nacional ou internacional, tais como Professional Bull Riders – PBR, Top Team, Liga Nacional de Rodeios (LNR) ou outros homologados pela CNAR (Confederação Nacional do Rodeio);
- 3.9.22. Elaborar projeto e implantar todas as ações e procedimentos necessários para a obtenção de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) para o evento;
- 3.9.23. Instalação de no mínimo 20 (vinte) câmeras de segurança no recinto, conectadas a uma central de monitoramento, que deverá ser operada pela empresa de segurança contratada pela concessionária, para garantir a segurança do evento. Para a instalação da central de monitoramento, a concessionária poderá utilizar das edificações do recinto;
- 3.9.24. Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todas as estruturas do evento;
- 3.9.25. Obter as licenças necessárias e atender todas as normas aplicáveis a espécie, especialmente a Lei Federal 10.519/2002, a Lei Estadual nº 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Sanitária Animal do Estado de São Paulo, o Decreto Estadual nº 45.781 de 27/04/2001, e demais





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

regulamentos da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e do Ministério da Agricultura;

3.9.26. Providenciar todos os alvarás necessários, inclusive do Juizado Especial de Menores;

3.9.27. Solicitar apoio da Polícia Militar através de requerimento solicitando o policiamento, conforme Resolução SSP/SP 122 de 24 de setembro de 1985, até 20 (vinte) dias antes do início do evento;

3.9.28. Divulgação do evento na mídia local e regional;

3.9.29. Exposição de ovelhas, com no mínimo 50 (cinquenta) animais, com julgamento ranqueado, com premiação em troféus;

3.9.30. Exposição de equinos, com no mínimo 50 (cinquenta) animais, com julgamento ranqueado, com premiação em troféus;

3.9.31. Exposição de mini horses, com no mínimo 10 (dez) animais, com julgamento ranqueado, com premiação em troféus;

3.9.32. Prova de 3 tambores para amadores, com premiação em dinheiro e troféus;

3.9.33. Prova de 3 tambores que faça parte de campeonatos ou ligas oficiais, com premiação em dinheiro e troféus;

3.9.34. Tendas piramidais para proteção nas pistas de julgamento dos animais, de acordo com a necessidade;

3.9.35. Incluir no calendário do evento a realização de uma missa, com entrada gratuita para toda a população, com a obrigatoriedade da concessionária auxiliar na organização e fornecer toda a infraestrutura necessária;

3.9.36. Disponibilizar parque de diversões que atenda todas as normas técnicas, com alto padrão de qualidade, total segurança e que atenda todas as faixas etárias;

3.9.37. Disponibilizar área de alimentação coberta com tendas piramidais 10x10m, com no mínimo 3.000m² (três mil metros quadrados), formando um túnel. A praça de alimentação deverá ser diversificada com no mínimo as seguintes opções: pastéis, lanches, crepes, churros, doces caseiros, cocadas, sorvetes, refrigerantes e cervejas. A concessionária deverá cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Resolução SS-142 de 03/05/1993 e demais normas aplicáveis ao comércio ambulante de gêneros alimentícios;

3.9.38. Divulgar a proibição de venda e distribuição de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade;

3.9.39. Veterinários, em número suficiente e compatível com o porte do evento, devidamente credenciados pelo órgão competente para atuação na área de defesa sanitária animal no Estado, para fiscalização sanitária dos animais que adentrarem ao recinto;

3.9.40. Fornecimento de pedra britada para o espaço destinado ao parque de diversões;

3.9.41. Fornecimento de areia para o espaço destinado à arena de rodeios;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- 3.9.42. Disponibilização de caminhão tanque para molhar diariamente o recinto, o estacionamento e as ruas próximas, para minimizar a poeira no local e nos bairros adjacentes;
- 3.9.43. Manter no mínimo 2 (dois) eletricitistas de plantão durante o evento e, conforme a necessidade, durante a montagem e desmontagem do evento;
- 3.9.44. Responsabilizar-se pelas obras de modificações e adequações físicas na estrutura do recinto, quando autorizadas pela Prefeitura;
- 3.9.45. Outros itens necessários para a realização do evento, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora e aprovada pela Prefeitura.
- 3.9.46. Administrar e organizar os estacionamentos, responsabilizando-se integralmente pela guarda e segurança dos veículos, inclusive por danos e furtos, contratando seguro e proporcionando estacionamento para os expositores;
- 3.9.47. Responsabilizar-se integralmente por eventuais acidentes ocorridos no parque de diversões;
- 3.9.48. Responsabilizar-se integralmente por eventuais acidentes durante os rodeios;
- 3.9.49. Responsabilizar-se por indenizações de qualquer natureza durante todo o evento, inclusive nas fases de montagem e desmontagem.
- 3.9.50. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.10. No prazo de 30 (trinta) dias antes do início do evento a concessionária fica obrigada a apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil para o evento, com vigência para todo o período do evento, incluindo as fases de montagem e desmontagem, com valor de cobertura mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cada item abaixo, com participação obrigatória do segurado de no máximo 10% (dez por cento):
- 3.10.1. Incêndio e/ou explosão;
- 3.10.2. Danos ao prédio e construções do local do evento;
- 3.10.3. Danos a prédios e construções de terceiros;
- 3.10.4. Desabamento da estrutura montada;
- 3.10.5. Danos a expositores;
- 3.10.6. Acidentes pessoais;
- 3.10.7. Danos morais;
- 3.10.8. Tumultos ocorridos na plateia;
- 3.10.9. Uso e conservação do local;
- 3.10.10. Queda, lançamento ou deslocamento de objetos;
- 3.10.11. Instalação, montagem e desmontagem de estruturas;
- 3.10.12. Não utilização do local de risco;
- 3.10.13. Responsabilidade pelo fornecimento de alimentos e bebidas;
- 3.10.14. Danos a animais;
- 3.10.15. Danos ao conteúdo do local de risco;
- 3.10.16. Objetos e equipamentos em exposição;
- 3.10.17. Cancelamento do evento devido a fenômenos climáticos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- 3.10.18. Guarda de veículos de terceiros (com cobertura ampla);
- 3.10.19. Equipamentos eletroeletrônicos musicais e cinematográficos;
- 3.10.20. Para os rodeios, seguro de vida para todos os profissionais que trabalham na arena, querência e bretes, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), bem como, seguro de vida e contra acidentes de todo o público presente, com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 3.11. Fica proibida a realização de provas torturantes e causadoras de maus tratos aos animais, e vedado o uso de todo e qualquer subterfúgio capaz de provocar nos animais sofrimento atroz e desnecessário e também uso de meios que visem a estimular à inquietação nos animais, como choques elétricos e/ou mecânicos e espancamentos.
- 3.12. A concessionária fica obrigada a tomar todas as medidas necessárias para manter o volume do som do evento em níveis que não gere perturbação à vizinhança e adjacências do local do evento, devendo o som do evento ser desligado todos os dias no máximo as 04:00h.
- 3.13. A concessionária fica obrigada a encaminhar à contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada evento, relatórios de todas as atividades realizadas, público, avaliação do evento e outras ocorrências dignas de nota.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses contados da data da assinatura, no entanto a concessão do recinto será exclusivamente pelo período da realização do evento EXPOJAÚ.
- 4.1.1. Independentemente dos períodos de concessão, a concessionária terá acesso às dependências do recinto a qualquer momento após a assinatura do contrato, para fins de vistorias, estudos, medições e levantamentos, mediante agendamento, e desde que solicitada autorização prévia à contratante a cada visita.
- 4.1.2. Nos termos do Art. 57 da Lei 8.666, o presente contrato de concessão poderá ser renovado pelo mesmo período no ano subsequente, conforme interesse do município, desde que comprovada a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.
- 4.1.3. No caso de renovação contratual, será aplicado ao valor da outorga total da presente licitação a correção com base no IPCA–Fipe referente aos 12 meses, contados da assinatura do contrato.
- 4.2. A concessionária deverá apresentar cópia dos documentos abaixo nos seguintes prazos:
- 4.2.1. 60 (sessenta) dias antes do início do evento, os contratos firmados com artistas e bandas;
- 4.2.2. 60 (sessenta) dias antes do início do evento, os contratos firmados com parque de diversões, companhia de rodeio, empresa de segurança e fornecedores da infraestrutura para o evento (tendas, som, iluminação,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

camarotes, fechamentos, etc);

4.2.3. 60 (sessenta) dias antes do início do evento, as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) das tendas, palco, camarins, arquibancadas, camarotes e demais infraestruturas, e os documentos da empresa de segurança (Autorização de funcionamento com certificado de segurança, conforme Lei nº 7.102/83 e Portaria nº 387/DPF e Comprovante de regularidade de situação junto à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo);

4.2.4. 30 (trinta) dias antes do início do evento, a apólice de seguro de responsabilidade civil, com as coberturas exigidas no edital.

4.3. O valor total da outorga proposto pela concessionária deverá ser pago nos seguintes prazos:

Parcela	Percentual	Prazo de Pagamento
1ª Parcela	80,00%	60 dias corridos, antes do início da edição 2023
2ª Parcela	20,00%	10 dias corridos, após o encerramento da edição 2023

4.3.1. O não pagamento do valor proposto nos prazos estabelecidos ensejará na aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

4.3.2. A não realização do evento por culpa da concessionária implicará na perda do valor pago pela outorga e perda do valor da caução ou execução da garantia, além das demais penalidades estabelecidas no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A concessionária ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, isentando o Município de qualquer responsabilidade, sendo de total responsabilidade da concessionária:

5.1.1 - Cumprir todas as obrigações, exigências e especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

5.1.2 - Praticar preços compatíveis com os preços usualmente praticados na região;

5.1.3 - Para a comercialização de bebida alcoólicas, a concessionária deverá observar rigorosamente a proibição de venda a menores de idade;

5.1.4 - Manter nas dependências do recinto todos os equipamentos e mobiliários em perfeitas condições de higiene e conservação, disponibilizando cestos para coleta de lixo e recolhendo e acondicionando o mesmo em embalagens apropriadas e depositando-o no local de coleta;

5.1.5 - Manter às suas expensas e exclusiva responsabilidade, o quadro de pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos empregados que mantiver no local para cumprimento do contrato;

5.1.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos e quaisquer tributos e taxas que incidirem sobre a atividade desenvolvida;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- 5.1.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas com telefone, fornecedores, pessoal, encargos sociais e previdenciários e consertos ou reparos em móveis, utensílios e instalações;
- 5.1.8 - Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;
- 5.1.9 - Atender todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de saúde aplicáveis à espécie;
- 5.1.10 - Adquirir, transportar e instalar todos os materiais e serviços necessários à montagem e funcionamento da estrutura do evento, bem como equipamentos, mobiliários e acessórios necessários, em perfeito estado de conservação, inclusive para acomodação dos clientes;
- 5.1.11 - Responsabilizar-se integralmente pela guarda e acondicionamento de mercadorias, materiais e equipamentos mantidos no local, ficando estabelecido que não caberá nenhuma responsabilidade à Prefeitura no caso de extravio, furto, etc;
- 5.1.12 - Permitir, a qualquer tempo que a Prefeitura realize inspeções e fiscalizações de funcionamento, que poderá exigir e examinar documentos, solicitar explicações e determinar providências para melhor atendimento das condições estabelecidas;
- 5.1.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura, quanto à execução do contrato;
- 5.1.14 - Atender todas as exigências estabelecidas nos diplomas federal, estadual e municipal que regem a matéria e aplicáveis ao objeto do edital;
- 5.1.15 - Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas na prestação dos serviços;
- 5.1.16 - Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os ao contratante após o término do contrato em perfeitas condições de uso (áreas, equipamentos, instalações e utensílios);
- 5.1.17 - Encaminhar à contratante, nos prazos e instrumentos por ela definidos, os relatórios de todas as atividades realizadas;
- 5.1.18 - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças no plano de trabalho sem prévia comunicação à contratante e aprovação expressa da mesma;
- 5.1.19 - Garantir transparência de todo o processo, inclusive da gestão administrativa-financeira, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;
- 5.1.20 - Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a cidadãos e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 5.1.21 - Prestar esclarecimentos à contratante, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- 5.1.22 - Notificar a contratante sobre eventual alteração de sua razão social, endereço ou mudança em sua diretoria, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 5.1.23 - Os profissionais admitidos pela contratada terão seus salários registrados conforme legislação vigente, devendo ser observado o piso salarial das categorias, em consonância com os respectivos conselhos e sindicatos da classe;
- 5.1.24 - Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- 5.1.25 - Contratar serviços de terceiros sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos deles decorrentes;
- 5.1.26 - Responsabilizar-se perante os cidadãos por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais ou terceiros subordinados à contratada;
- 5.1.27 - Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- 5.1.28 - Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objeto deste certame, guardando sigilo quanto a todas as informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- 5.1.29 - Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, em decorrência do objeto do contrato, até sua restituição ao Poder Público;
- 5.1.30 - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao cidadão, por profissional empregado ou preposto, quando da execução do contrato.
- 5.2. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e a Prefeitura.
- 5.3. A concessionária é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município, aos usuários, aos cidadãos de um modo geral e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 5.4. Fica terminantemente vedada a transferência ou sublocação total do objeto do presente contrato, ficando autorizada a subcontratação da infraestrutura, serviços e demais itens necessários para a realização do evento.
- 5.4.1. No caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução do contrato caberá somente à concessionária, permanecendo esta com a responsabilidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

direta e integral pela qualidade e execução dos serviços contratados, efetuando a coordenação e gerenciamento centralizado dos serviços.

5.4.2. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura e a concessionária, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Prefeitura e a(s) subcontratada(s), inclusive no que pertine a questões trabalhistas, tributárias, faturamentos, pagamento e/ou quaisquer outras situações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A concessionária deverá prestar **GARANTIA no valor total de R\$ 133.856,25 (cento e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, com a vigência mínima até o dia 30 de setembro de 2023, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, através de caução em moeda nacional, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou carta de fiança bancária, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação.

6.2. O valor exigido para a garantia foi obtido considerando 5% (cinco por cento) do valor total estimado para a realização do evento.

6.3. A garantia poderá ser utilizada ou executada no caso da não realização do evento por culpa da concessionária e também para a cobertura de multas contratuais impostas à concessionária, danos ou risco de danos ao patrimônio público não cobertos pelo seguro de responsabilidade civil, indenizações de qualquer natureza, processos judiciais e trabalhistas, arrestos ou quaisquer outras irregularidades ou pendências não sanadas pela concessionária, ficando a garantia retida até a devida quitação e/ou resolução de todas as eventuais pendências.

6.4. No caso de caução em dinheiro, deverá ser realizada mediante depósito bancário na seguinte Conta: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 27-2 – CONTA CORRENTE: 73.022-X da Prefeitura Municipal de Jahu, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

6.5. No caso de seguro garantia, este deverá ser livre de franquia e atender todas as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da certidão de regularidade expedida pela SUSEP. A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais legalmente autorizados.

6.6. No caso de títulos da dívida pública, estes deverão ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários e sua titularidade deverá estar gravada em nome da concessionária. Os títulos deverão ser entregues acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, que ateste a sua validade, exequibilidade, taxa de atualização e avaliação de resgate, devendo estar custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais.

6.7. No caso de carta de fiança bancária, a mesma deverá ser emitida por banco localizado no Brasil, devidamente autorizado a operar no país pelo Banco Central do Brasil e ser apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais legalmente autorizados. Deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

6.8. Caso não haja nenhuma pendência, a garantia prestada será liberada ou restituída em até 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada edição do evento, se for o caso, e, quando em dinheiro, atualizada pelo IPCA-IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – A CONTRATADA que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei, no contrato e no edital:

7.1.1 - Advertência por escrito.

7.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

7.1.3 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação:

7.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

7.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

7.1.4 - Rescisão contratual, com multa de 10% (dez por cento) do seu valor, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

7.1.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação por até 02 (dois) anos.

7.1.6 – Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática dos atos previstos nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 - A aplicação das sanções prevista nesse instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previsto nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2 – A concessionária reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - SUPORTE LEGAL

9.1 - Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

- 9.1.1 - Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.
9.1.2 - EDITAL Nº xxxx/2023 da Concorrência Pública nº xxxx/2023 e seus anexos.
9.1.3 - Proposta da Concessionária e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à CONCESSIONÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

10.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a CONCESSIONÁRIA de total responsabilidade de executar os serviços, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

10.2 - O Gestor do Contrato será: MARILDA CECÍLIA PAULUCCI CASONATO, Secretária de Cultura e Turismo, portadora do CPF nº 092.521.178-81, e-mail: cultura@jau.sp.gov.br.

10.3 - O Fiscal do Contrato será a servidora: LUCIANE ADÉLIA CAMARGO, Diretora executiva, portadora do CPF nº 83.445.188-30, e-mail: cultura@jau.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Jahu para dirimir quaisquer dúvidas resultantes das obrigações recíprocas deste contrato.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Jahu, ____ de _____ de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**:

NORBERTO LEONELLI NETO
Secretário Interino de Economia e Finanças

MARILDA CECÍLIA PAULUCCI CASONATO
Secretária de Cultura e Turismo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

Pela **CONCESSIONÁRIA:**

Responsável
Cargo





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: xxxxxxxx

PROCESSO Nº 0300001218/2023-PG-3

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

EDITAL Nº XXXXX/2023

OBJETO: Concessão do Recinto de Exposições Sebastião Ferraz de Camargo Penteado e espaço para estacionamento, com a obrigatoriedade da concessionária realizar a edição da EXPOJAU 2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2023.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO
Cargo: SECRETÁRIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 308.206.108-79
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO
Cargo: SECRETÁRIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS E SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO
CPF: 308.206.108-79
Assinatura: _____

Nome: MARILDA CECÍLIA PAULUCCI CASONATO

Cargo: SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

CPF: 092.521.178-81

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO
Cargo: SECRETÁRIO INTERINO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 308.206.108-79
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MARILDA CECÍLIA PAULUCCI CASONATO

Cargo: SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

CPF: 092.521.178-81

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

**CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada: XXXXX

PROCESSO Nº 0300001218/2023-PG-3

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

EDITAL Nº 015/2023

OBJETO: CONCESSÃO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO E ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO, COM A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA REALIZAR A EDIÇÃO DA EXPOJAU 2023.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	NORBERTO LEONELLI NETO
Cargo:	SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	308.206.108-79
Período de gestão:	Início em 25/11/2022

Nome:	MARILDA CECÍLIA PAULUCCI CASONATO
Cargo:	SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO
CPF:	092.521.178-81
Período de gestão:	Início em 21/07/2022

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III
PROPOSTA

PROCESSO Nº 0300001218/2023-PG-3
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
EDITAL Nº 015/2023

OBJETO: CONCESSÃO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO E ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO, COM A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA REALIZAR A EDIÇÃO DA EXPOJAU 2023.

Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço Completo:	CEP:
Cidade/UF:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO	Valor total da outorga (R\$)
Concessão do Recinto de Exposições Sebastião Ferraz de Camargo Penteado e espaço para estacionamento, com a obrigatoriedade da concessionária realizar a edição da EXPOJAU 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência	

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO			
Nome:		CPF:	RG:
Cargo:		E-mail:	

VALIDADE DA PROPOSTA: De acordo com o edital

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

_____, ____ de _____ de 2023

Carimbo e Assinatura





ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO.
(Modelo)**

**PROCESSO Nº 0300001218/2023-PG-3
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
EDITAL Nº 015/2023**

**OBJETO: CONCESSÃO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES SEBASTIÃO FERRAZ
DE CAMARGO PENTEADO E ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO, COM A
OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA REALIZAR A EDIÇÃO DA
EXPOJAU 2023.**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número
_____, sediada na _____
_____, na cidade de _____
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa,
por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de
decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de
administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por
procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de
tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF
sob número _____, residente e domiciliado na cidade de
_____, **DECLARA** que não há fato
superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em
Processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se
a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.

Local e data

Representante legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO
TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF.
(Modelo)**

PROCESSO Nº 0300001218/2023-PG-3
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
EDITAL Nº 015/2023

**OBJETO: Concessão do Recinto de Exposições Sebastião Ferraz de
Camargo Penteadado e Espaço para estacionamento, com a obrigatoriedade
da concessionária realizar a edição da EXPOJAU 2023.**

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de _____,
representada por _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa,
por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de
decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de
administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por
procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de
tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF
sob número _____, residente e domiciliado na cidade de
_____, **DECLARA** que está em situação
regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º
da CF.

Local e data

Representante legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE,
HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS.
(Modelo)**

PROCESSO Nº 0300001218/2023-PG-3
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
EDITAL Nº 015/2023

**OBJETO: CONCESSÃO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES SEBASTIÃO
FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO E ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO,
COM A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA REALIZAR A EDIÇÃO DA
EXPOJAU 2023.**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa,
por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de
decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de
administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por
procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de
tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF
sob número _____, residente e domiciliado na cidade de
_____, **DECLARA** que cumpre todas as
normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Local e data

Representante legal





**DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA
AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS APLICADOS NO
SERVIÇO.
(Modelo)**

**PROCESSO Nº 0300001218/2023-PG-3
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
EDITAL Nº 015/2023**

**OBJETO: CONCESSÃO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES SEBASTIÃO
FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO E ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO,
COM A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA REALIZAR A EDIÇÃO DA
EXPOJAU 2023.**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa,
por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de
decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de
administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por
procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de
tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF
sob número _____, residente e domiciliado na cidade de
_____, **DECLARA** que se responsabiliza pela
autenticidade e procedência dos produtos aplicados na execução dos serviços.

Local e data

Representante legal





**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS
PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS E DAS CLÁUSULAS
CONTRATUAIS
(Modelo)**

**PROCESSO Nº 0300001218/2023-PG-3
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
EDITAL Nº 015/2023**

**OBJETO: CONCESSÃO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES SEBASTIÃO
FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO E ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO,
COM A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA REALIZAR A EDIÇÃO DA
EXPOJAU 2023.**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por

_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa,
por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de
decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de
administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por
procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de
tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF
sob número _____, residente e domiciliado na cidade de

_____, **DECLARA que ACEITA E SE
SUBMETE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais
constantes dos autos da **Concorrência Pública nº 004/23 – Processo nº 015/23**
e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

Local e data

Representante legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
(Modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

PROCESSO Nº 0300001218/2023-PG-3
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
EDITAL Nº 015/2023

OBJETO: CONCESSÃO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO E ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO, COM A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA REALIZAR A EDIÇÃO DA EXPOJAU 2023.

Pelo presente termo, a Empresa _____ por seu representante legal, abaixo assinado, vem à presença da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Município de Jahu, para declarar, expressamente, que examinou cuidadosamente a pasta contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente à **Concorrência Pública nº XX/23** aceitando, portanto, todos os seus termos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Localidade, data

Assinatura





**COMPROMISSO FORMAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Modelo)**

PROCESSO Nº 0300001218/2023-PG-3
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
EDITAL Nº 015/2023

OBJETO: CONCESSÃO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO E ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO, COM A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA REALIZAR A EDIÇÃO DA EXPOJAU 2023.

A licitante _____, CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, **DECLARA** para os devidos fins que apresentará cópia dos documentos abaixo nos seguintes prazos:

- 60 (sessenta) dias antes do início do evento, os contratos firmados com artistas e bandas;
- 60 (sessenta) dias antes do início do evento, os contratos firmados com parque de diversões, companhia de rodeio, empresa de segurança e fornecedores da infraestrutura para o evento (tendas, som, iluminação, camarotes, fechamentos, etc);
- 60 (sessenta) dias antes do início do evento, as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) das tendas, palco, camarins, arquibancadas, camarotes e demais infraestruturas, e os documentos da empresa de segurança (Autorização de funcionamento com certificado de segurança, conforme Lei nº 7.102/83 e Portaria nº 387/DPF e Comprovante de regularidade de situação junto à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo);
- 30 (trinta) dias antes do início do evento, a apólice de seguro de responsabilidade civil, com as coberturas exigidas no edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data e assinatura





**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo)**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO Nº 0300001218/2023-PG-3
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
EDITAL Nº 015/2023**

**OBJETO: CONCESSÃO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES SEBASTIÃO
FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO E ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO,
COM A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA REALIZAR A EDIÇÃO DA
EXPOJAU 2023.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº ***/2021, bem como na regularização tardia da documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista, realizada pela Prefeitura do Município de Jahu.

Por ser verdade assina o presente

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO¹

PROCESSO Nº 0300001218/2023-PG-3
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
EDITAL Nº 015/2023

OBJETO: CONCESSÃO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO E ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO, COM A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA REALIZAR A EDIÇÃO DA EXPOJAU 2023.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e da Contratada.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, projeto básico, cópia do convênio (se for o caso), contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como **Gestor** do contrato estou ciente:

1. São atribuições e responsabilidades do Gestor do Contrato;
2. O Gestor do Contrato é o representante da Administração designado para acompanhar a execução do ajuste;
3. Emitir a Ordem de Início dos Serviços;
4. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação e seus termos de contrato;
5. Aprovar o presente Projeto Básico;
6. Verificar o fiel cumprimento do contrato pelas partes;

1

Esse termo será assinado pelas partes após a publicação do contrato, juntamente com a entrega dos documentos informados no texto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

7. Registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do projeto;
8. Proceder às orientações necessárias para correção das falhas observadas na execução do contrato;
9. Receber e atestar as notas fiscais e as medições;
10. Monitorar e controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando à Contratada e à fiscalização eventuais atrasos;
11. Monitorar a equipe de trabalho do projeto, comunicando à Contratadas eventuais incompatibilidades, sejam elas contratuais, técnicas, bem como no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;
12. Aplicar as sanções previstas em contrato;
13. Aprovar os pedidos de alteração no projeto ou de acréscimos ao contrato, após análise da Fiscalização;
14. Encaminhar, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;
15. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções a Contratada, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto;
16. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
17. Aprovar a paralisação do contrato, seja ela solicitada pela Fiscalização ou pela Contratada;
18. Supervisionar e Orientar a Fiscalização do projeto;
19. Receber definitivamente os produtos descrito neste Projeto Básico.

Como **Fiscal** do contrato estou ciente:

1. São atribuições e responsabilidades dos Fiscais do Contrato:
2. Apresentar a ART/RRT de fiscalização;
3. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação e seus termos de contrato;
4. O acompanhamento e controle da execução dos serviços;
5. Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução do projeto;
6. Realizar as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;
7. O monitoramento do prazo de vigência do contrato. Cabe à fiscalização informar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos, a fim de que se possa tomar as providências necessárias;
8. Informar ao Gestor do Contrato a equipe atuante no projeto contratado;
9. Encaminhar ao Gestor do Contrato pedidos de alteração no projeto ou de acréscimos ao contrato, acompanhado da devida análise e justificativas;
10. Comunicar ao Gestor do Contrato as providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência;
11. Dar imediata ciência ao Gestor do Contrato incidentes e ocorrências da execução do contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

12. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;
13. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante o serviço obrigará a Contratada a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização e a Gestão do Contrato a decisão sobre as ocorrências;
14. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Projeto Básico;
15. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como de subcontratados;
16. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Prefeitura, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;
17. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à Contratada, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação. A determinação da paralisação, citada no parágrafo anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à Prefeitura formalizar a sua suspensão;
18. Receber provisória e definitivamente os produtos descritos neste Projeto Básico.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2023.

Marilda Cecília Paulucci Casonato
Secretária de Cultura e Turismo
Gestor do contrato

Luciane Adélia Camargo
Diretora Executiva
Fiscal do Contrato

